

EDITAL N° 02-A/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) DE
CURSO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
OFERTADOS PELA UFPE NO ÂMBITO DA UAB

A Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital (SPREAD) e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – UAB na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Coordenador(a) de Curso para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto aos Cursos de Especialização na modalidade a distância, nos termos do presente Edital e em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024, com a Lei nº 11.273/2006 e Parecer Nº 92/2025/PF-UFPE/PGF/AGU, Processo nº 23076.104666/2024-71.

Os Cursos de Especialização serão ofertados pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no âmbito da UAB/CAPES, com ofertas aprovadas por meio do Edital UAB 5/2022, 9/2022 e 25/2023 CAPES.

1. DO OBJETO

1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) para na condição de bolsistas UAB/CAPES, desempenharem o cargo de coordenador(a) de curso nos cursos de especialização com ofertas aprovadas e vigentes por meio dos Editais UAB 5/2018, 9/2022 e 25/2023.

1.2 O/A candidato/a deverá atuar no Curso, utilizando os critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024; Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 e; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.2.1 Cursos de Especialização

- Especialização em Inovação e Tendências Educacionais
- Especialização em Ensino de Língua e Literaturas Hispânicas
- Especialização em Ensino de Ciências e Matemática
- Especialização em Ensino de Libras
- Especialização em Direito, Gestão e Governança Pública
- Especialização em Educação Escolar Quilombola
- Especialização em Gestão Escolar
- Especialização em Ensino de Ciências: Ciência é 10!
- Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade no Ensino Básico

1.3 O prazo de vigência do presente processo seletivo é de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do resultado final, improrrogável, em conformidade com o art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024. De acordo com o Parágrafo Único do referido art. 14: “Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo”.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A participação do(a) candidato(a) implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 O acompanhamento do cronograma e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

2.3 Esta seleção será planejada, executada e coordenada pelas Comissões instituídas pela Coordenação Geral da UAB/UFPE da Universidade Federal de Pernambuco.

2.4. Dúvidas e informações sobre o processo deverão ser obtidas somente através da Coordenação Geral da UAB/UFPE: coord.uab.ead@ufpe.br

3. DAS VAGAS

3.1 O Edital prevê 1 (uma) vaga por curso, conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas
Especialização em Inovação e Tendências Educacionais	1
Especialização em Ensino de Língua e Literaturas Hispânicas	1
Especialização em Ensino de Ciências e Matemática	1
Especialização em Ensino de Libras	1
Especialização em Direito, Gestão e Governança Pública	1
Especialização em Educação Escolar Quilombola	1
Especialização em Gestão Escolar	1
Especialização em Ensino de Ciências: Ciência é 10!	1
Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade no Ensino Básico	1

3.2 Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024).

3.2.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas e candidatos/as convocados/as assim permita.

3.2.2 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o preenchimento e envio do “Termo de Autodeclaração” acompanhado da documentação comprobatória, disponível no Anexo II deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Ser docente efetivo da Universidade Federal de Pernambuco, com vínculo ativo, conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024.

4.2 Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os

procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes..

4.3 Atender aos requisitos de formação acadêmica e experiência profissional do quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Requisitos Mínimos

Coordenador(a) de Curso	Possuir, obrigatoriamente, formação de graduação e doutorado na área do curso. Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
-------------------------	---

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos e tutores, em conjunto com o coordenador UAB e Coordenação de Tutoria;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os documentos para inscrição listados no item 6.6 e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados em formato pdf. no próprio formulário de inscrição (Google formulários).

6.2 Os documentos para comprovação do currículo deverão ser organizados conforme sequência de itens do Anexo I deste Edital.

6.3 O(A) candidato(a) deverá submeter sua inscrição, exclusivamente conforme item 6.6, no período indicado no cronograma deste Edital.

6.4 A UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 No ato da inscrição será oferecida aos candidatos(as) a opção de se identificar como pessoas negras, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024), com a possibilidade de concorrer às vagas de políticas de ações

afirmativas, conforme item 3.2 e seus subitens.

6.6 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

6.6.1 Preencher formulário de inscrição (Google formulários) com os dados solicitados disponível no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ead/editais>.

6.6.2 SOMENTE PARA CANDIDATOS(AS) QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, conforme item 6.5, Termo de autodeclaração (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente por meio do serviço Gov.br.

I - Para candidato(a) com deficiência, também será necessário apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato(a) comprovando a deficiência.

(i) Para pessoas com deficiência auditiva, será necessário apresentar exame de audiometria realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

(ii) Para pessoas com deficiência visual, será necessário apresentar exame oftalmológico de acuidade visual realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

II - Para candidato(a) indígena, também será necessário apresentar cópia de declaração de pertencimento ao povo indígena assinada por liderança local, ou por liderança de grupo e/ou associação de indígenas, quando se tratar de candidatos em contexto urbano.

III - Para candidato(a) autodeclarado(a) negros, pardos, pessoas transgênero e travesti: será necessário passar, quando convocado, por processo para atestar a veracidade da autodeclaração em uma Comissão Especial designada pela SPREAD, que deverá atender a critérios de diversidade de gênero, identidade de gênero, raça e regionalidade.

6.6.3 Cópia do Diploma de Graduação e Doutorado – frente/verso (conforme titulação exigida, constante no item 4.3 deste Edital), devidamente revalidado, se obtido no exterior;

6.6.4 Comprovante de experiência profissional em atendimento ao item 4.3 do Edital;

6.6.5 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso);

6.6.6 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;

6.6.7 Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

6.6.8 Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos;

6.6.9 Anexo I, acompanhado dos Documentos comprobatórios relativos aos itens que o candidato pretende ver pontuados da função pretendida, **em um único documento em formato pdf. (Ordenado conforme sequência do barema). Os candidatos que não seguirem a sequência serão desclassificados.**

6.7 Caso haja mais de uma inscrição realizada no mesmo CPF, **apenas a última opção será válida.**

6.8 Em hipótese alguma será permitido após encerramento do pedido de inscrições a complementação ou substituição de documentos apresentados no item 6.6 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo ocorrerá em Etapa Única: **Análise de Currículo**

7.2 Para homologação do pedido de inscrição, o candidato deve se enquadrar nos requisitos constantes no item 4 deste edital e anexar no Formulário Eletrônico a documentação indicada no item 6.6.

7.3 Será designada pela Coordenação Geral da UAB/UFPE, comissão para realização da Etapa Única e da sistematização das notas para publicação do Resultado Final.

7.4 **Análise de Currículo:** A Análise de Currículo será efetuada de acordo com os critérios e as pontuações descritas no Anexo I deste Edital.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da Coordenação Geral da UAB/UFPE, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2 A divulgação do resultado preliminar e final da seleção será disponibilizada, conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ead/editais>.

8.3 A classificação do processo seletivo será apresentada por cargo, em ordem decrescente de pontuação da Análise Curricular.

8.4 Cada lista de cargo será constituída por dois grupos: um, dos(as) candidatos(as) ampla concorrência e outro, com candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme Art. 13, VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024.

8.5 Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) candidato com maior experiência em carga de coordenação de curso a distância;
- b) docente pertencente ao colegiado do curso que concorre a vaga;
- c) apresentar maior idade, considerando ano, mês e dia.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência seguirá a ordem decrescente de classificação pelo cargo/pontuação, e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos(das) convocados(as) sendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados(as) de cada função atinja quatro.

9.2 Em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na política afirmativa.

9.3 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas beneficiárias da política afirmativa aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas aos candidatos(as) não autodeclarados(as) (ampla concorrência), respeitada a lista de classificação, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 13, da Portaria CAPES nº 309/2024.

9.4 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração confirmada será remanejado para a lista de ampla concorrência e aguardará nova convocação, respeitada a sua pontuação em lista de espera.

10. DO VALOR DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO DO(A) BOLSISTA

10.1 O valor das Bolsas é definido pela Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024, Art. 4º, §2º,

III. Coordenadoria de Curso: concedida, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;

10.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos(às) bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

10.3 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do(a) bolsista, das atribuições previstas no item 5 deste Edital e das exigências da Portaria CAPES nº 309/2024.

10.5 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá assinar por meio da plataforma Gov.br Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes. Estes documentos devem ser enviados para a Coordenação do Curso que convocou o candidato.

10.6 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão remunerados(as) na forma de Termo de Compromisso, padrão Capes, no período de execução do curso, atendido o quantitativo previsto no item 3.1 deste Edital.

10.7 O vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo, por solicitação do mesmo ou pela Coordenação do Curso por deixar de cumprir com as atividades pertinentes às atribuições da função, por conduta inadequada, por superveniência de interesse administrativo na descontinuidade dos serviços ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

10.8 Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UFPE, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
- b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e UFPE;
- c) Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- d) Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação.

11. DO CRONOGRAMA

Período	Ação
02/02/2025	Divulgação do edital https://www.ufpe.br/ead/editais
03/02/2025 a 19/02/2025	Período de inscrições Das 8h00 do dia 03/02/2025 até as 23h50 do dia 19/02/2025 https://www.ufpe.br/ead/editais
20/02/2025	Divulgação das inscrições homologadas https://www.ufpe.br/ead/editais
21 e 22/02/2025	Prazo para recurso até 17h do dia 22/02/2025 - Homologação das inscrições
23/02/2025	Divulgação das inscrições homologadas pós recursos https://www.ufpe.br/ead/editais
24/02/2025 e 25/02/2025	Análise do Currículo
26/02/2025	Divulgação do resultado preliminar da Análise do Currículo https://www.ufpe.br/ead/editais
27 e 28/02/2025	Prazo para recurso até às 17h do dia 28/02/2025 - Análise do Currículo
05/03/2025	Divulgação do resultado final https://www.ufpe.br/ead/editais
07/03/2025	Prazo para recurso até às 17h – Resultado Final
10/03/2025	Resultado Final pós recursos https://www.ufpe.br/ead/editais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer candidato(a) que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

12.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.3 A inscrição neste processo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFPE, pertencentes ao Processo de Seleção objeto deste Edital.

12.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com a Coordenação Geral da UAB/UFPE, através do e-mail disponibilizados no item 2.4 do Edital.

12.6 O(A) candidato(a) que decidir interpor recursos deverá realizá-lo via e-mail, usando o mesmo endereço eletrônico indicado no item 2.4 deste Edital. Colocar, no assunto do e-mail, “RECURSO – EDITAL COORDENADORES DE CURSO EAD UFPE 5/2025”.

12.7 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo de acordo com o Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil na UFPE.

12.9 O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFPE, para verificação da conformidade jurídica, conforme **Parecer Nº 92/2025/PF-UFPE/PGF/AGU, Processo nº 23076.104666/2024-71**, em atendimento ao art. 13, Inciso II, da Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.

Recife, 03 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Francisco Kennedy Silva dos Santos
Coordenador Geral da UAB/UFPE
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Perfil – Coordenador(a) de Curso

COORDENADOR/A DE CURSO UAB		
TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Formação Acadêmica (Anexar apenas o de maior titulação)		
Diploma de Mestrado na área do curso	15 pontos	15 pontos
Diploma de Doutorado na área do curso	30 pontos	30 pontos
II - Experiência Profissional (relacionado ao curso ao qual estiver se candidatando)		
Experiência no magistério superior como docente no ensino presencial na área do curso	5 pontos/semestre letivo	30 pontos
Experiência no magistério superior como docente no ensino a distância na área do curso	10 pontos/semestre letivo	60 pontos
Docente UFPE efetivo em pleno exercício no Departamento/Centro de oferta do Curso	15 pontos/semestre letivo	90 pontos
Bolsista UAB como coordenador de curso, últimos 5 anos)	10 pontos/seis meses de bolsa	80 pontos
Bolsista UAB em função de não coordenador de curso, últimos 5 anos.	5 pontos/seis meses de bolsa	40 pontos
III - Experiência em Gestão de EaD		
Experiência como Coordenador Geral UAB	10 pontos/semestre letivo	40 pontos
Experiência como Coordenador de Curso UAB	20 pontos/semestre letivo	80 pontos
Membro do Colegiado do Curso ao qual concorre a vaga	10 pontos/semestre letivo	40 pontos
Experiência como Coordenador de tutoria ou membro de equipe multidisciplinar do Sistema UAB	5 pontos/semestre letivo	20 pontos
Membro de NDE de curso EAD	2,5 pontos/semestre letivo	10 pontos



EDITAL N.º 07/2024 UAB/UFPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) DE
CURSO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
OFERTADOS PELA UFPE NO ÂMBITO DA UAB

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (*nome do candidato*),
_____ (*nacionalidade*), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone
_____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- ☐ () negra
- ☐ () parda
- ☐ () indígena
- ☐ () com deficiência
- ☐ () transgênero
- ☐ () travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e às normas estabelecidas na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018, na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, e na Resolução CEPE/UFPE nº 24, de 23 de dezembro de 2019.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)